

Conglomerado Andbank Brasil

Relatório de Gerenciamento de Risco

1º trimestre de 2017

ANDBANK /
Private Bankers

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	MAPA DE RISCOS	4
3.	GERENCIAMENTO DE RISCOS	5
3.1.	RISCO DE CRÉDITO.....	5
3.2.	RISCO DE MERCADO	8
3.3.	RISCO OPERACIONAL	9
3.4.	RISCO DE LIQUIDEZ	10
3.5.	GESTÃO DE CAPITAL	11
3.6.	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA.....	13
4.	MENSURAÇÃO E CALCULO DO CAPITAL	14
4.1.	CAPITAL REGULATORIO E RISCOS NÃO COBERTOS	14
4.2.	MENSURAÇÃO PARA RISCO DE CRÉDITO	14
4.3.	MENSURAÇÃO PARA RISCO DE MERCADO	15
4.4.	MENSURAÇÃO PARA RISCO OPERACIONAL	15
5.	INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS.....	17
5.1.	INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MONTANTE RWA, AOS ÍNDICES E AOS LIMITES	17
5.2.	COMPOSIÇÃO DO (PR) E INFORMAÇÕES SOBRE ADEQUAÇÃO DO PR	21
5.3.	RAZÃO DE ALAVANCAGEM	26
5.4.	ADICIONAL DE CAPITAL PRINCIPAL (ACP)	27

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Andbank Brasil (“Andbank Brasil”, “Conglomerado” ou “instituição”) constituído pelas empresas do Conglomerado financeiro do Banco Andbank Brasil, e do conglomerado não financeiro LLA Participações Ltda. é definido no documento como um conglomerado prudencial definido nos termos da Resolução n° 4.280, de 31 de outubro de 2013, sociedades cujo objeto social é o exercício da atividade bancária, podendo assim, realizar todas e quaisquer atividades que sejam acessórias ou complementares ao seu objeto social. O Banco Andbank (Brasil) S.A., é consequência da aquisição do antigo Banco Bracce S.A., conforme aprovado pelo Banco Central do Brasil no dia 08 de janeiro de 2015

O Andbank Brasil considera que o gerenciamento de riscos é essencial para a continuidade do negócio e fortalecimento da instituição, possibilitando o controle de todos os riscos envolvidos (Risco de Crédito, Operacional, Mercado e Liquidez), e a melhor compreensão e identificação das exposições. A transparência nas divulgações além de favorecer a estabilidade do Sistema Financeiro Nacional, fortalece a imagem da instituição no mercado financeiro.

Através deste documento o Andbank Brasil divulga as informações relevantes para os interessados sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, controles utilizados neste gerenciamento, informações sobre cada um dos riscos com nível de detalhamento necessário para compreensão dos mesmos, em linha com as recomendações do Pilar III do Comitê de Basileia e da Circular 3.678/13 do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Este documento e as demonstrações financeiras da instituição estão publicadas no endereço eletrônico <https://www.andbank-lla.com.br/pt/governanca.html>

2. MAPA DE RISCOS

O Andbank Brasil mapeou os riscos pertinentes as suas atividades, seguindo as determinações do Banco Central do Brasil, indicados na circular nº 3.678 (que dispõe sobre a divulgação de informações referentes à gestão de riscos) e destaca os riscos mapeados a seguir como os principais:

<p>Risco de Crédito</p>	<p>Definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.</p> <p>Abrange a identificação, a mensuração, o controle e a mitigação dos riscos associados ao negócio do Banco, definindo o nível de tolerância ao risco, a rentabilidade esperada, os tipos de operações, foco em setores econômicos e/ou regiões geográficas, expectativa de concentração dos vencimentos no curto, médio e longo prazos, mercados alvo, elegibilidade de garantias e nível de concentração.</p>
<p>Risco de Mercado</p>	<p>Representa a possibilidade de ocorrência de perdas geradas pelas oscilações de taxas, índices e preços, devido ao descasamento entre as carteiras de ativos e passivos da instituição.</p> <p>O Andbank Brasil gerencia o risco de mercado levando em consideração sua atuação conservadora na Tesouraria.</p>
<p>Risco Operacional</p>	<p>Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição</p>
<p>Risco de Liquidez</p>	<p>O risco de liquidez é um risco financeiro devido possibilidade da ocorrência de descasamentos entre os pagamentos e os recebimentos que afetem a capacidade de pagamento da instituição.</p> <p>Este risco é ocasionado pela indisponibilidade de ativos da instituição para cumprimento das obrigações, inadimplências, dificuldades em liquidar os ativos, desvalorização dos ativos ocasionados pelas oscilações de taxas e índices.</p>

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Andbank Brasil preza por uma estrutura organizacional que permite um controle tempestivo, independente e assertivo, suportado por processos de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos diversos riscos incorridos em virtude de suas atividades, mantendo-se sempre adequada ao seu porte e à complexidade de suas operações, o que permite o acompanhamento, monitoramento e controle dos riscos aos quais está exposto.

Ponto fundamental da estrutura de gerenciamento de risco é a segregação de atividades entre as áreas de negócios e as áreas de controle, evitando conflitos de interesses e garantindo a independência dos administradores. Por sua vez, os processos operacionais têm como núcleo duas vertentes igualmente relevante: o envolvimento de todas as áreas quando da implementação e comercialização de um novo produto ou serviço, e a independência na mensuração e reporte de riscos por estas áreas em processo já implementados.

Além disso, o Andbank Brasil possui uma estrutura de comitê de riscos, que se reúne periodicamente para o acompanhamento, a discussão e avaliação dos riscos tomados pela instituição. Os testes e a avaliação da estrutura são realizados pela Auditoria Interna com periodicidade mínima anual.

A comunicação é realizada por meio de políticas, procedimentos e pelo manual de controles internos, os quais são adequadamente disponibilizados aos funcionários do Andbank Brasil.

3.1. RISCO DE CRÉDITO

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a implementar e manter uma estrutura de gerenciamento do risco de crédito, nos termos da Resolução CMN nº 3.721/09, compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição.

O Andbank Brasil tem uma estrutura única de gerenciamento do risco de crédito, nos termos permitidos pelo Artigo 9º da Resolução CMN nº 3.721/09, com designação de um diretor responsável para cada empresa do grupo. A coordenação geral do processo de gerenciamento do risco de crédito é realizada pela área de créditos (CR) e riscos (RM) do Andbank

As funções e responsabilidades de CR estão segregadas de forma a garantir:

- ✓ independência na concessão do crédito;

- ✓ atribuição do rating de crédito para cada cliente e apuração da provisão obedecendo às políticas internas do Andbank, bem como às normas do Banco Central do Brasil e da CVM;
- ✓ preparação da análise de crédito;
- ✓ análise da documentação da operação solicitada;
- ✓ monitoramento do comportamento da carteira de clientes;
- ✓ monitoramento e controle da exposição dos clientes;

As funções e responsabilidades de RM estão segregadas de forma a garantir

- ✓ validação de sistemas, modelos e procedimentos internos relacionados à estrutura de gerenciamento de risco de crédito;
- ✓ participação nos processos de New Business no que diz respeito à avaliação prévia de novas modalidades de operações que envolvam risco de crédito; e
- ✓ emissão de relatórios periódicos para a Diretoria do Andbank sobre o monitoramento e desempenho do gerenciamento do risco de crédito.

A aprovação ocorre de acordo com a política de alçadas – que pode ser localmente ou, até, da matriz. Cabe ao analista de RM monitorar a exposição ao risco de crédito da contraparte (inclusive os instrumentos derivativos).

O risco decorrente da possibilidade de perda pelo não recebimento dos valores contratados devido a inadimplemento da contraparte é minimizado por meio de diversificação da carteira, acompanhamento e determinação de limites de crédito com base na situação financeira dos clientes e pelo recebimento de garantias. O risco de crédito do cliente é mensurado com base na sua situação financeira, sem considerar a existência de garantias. Entretanto, caso as garantias dadas como atenuantes do risco de crédito (tais como cessão fiduciária de recebíveis, ações, investimentos, ativos fixos, penhor de estoques, avais, fianças bancárias, fianças pessoais, etc.) promovam o fortalecimento da estrutura da operação, serão consideradas para uma possível elevação do rating inicial do cliente, em conformidade com a Resolução CMN 2.682/99. As garantias são avaliadas no momento da contratação da operação, e é realizada uma avaliação periódica dos itens dados em garantia.

Para reduzir a exposição das operações de crédito os ativos dados em garantia devem atender aos critérios mínimos de transparência de precificação (preços em tela) e de liquidez mínima, de forma a permitir sua liquidação dentro de um prazo adequado.

A PDD (Provisão para Devedores Duvidosos) é calculada com base na Resolução CMN nº 2.682/99 ou com base nos ratings informados pelo CRM, caso estes ratings sejam inferiores aqueles apurados com base na Resolução CMN nº 2.682/99.

A detecção preventiva de deterioração da qualidade de crédito da operação é responsabilidade do gerente comercial em conjunto com o analista de CR. Adicionalmente, há o monitoramento (por área específica) dos riscos, através de um processo de observação permanente, para identificação antecipada de incidentes que possam decorrer durante a evolução, das operações, dos clientes e de seu ambiente.

O CR e RM controlam e monitoram as exposições dos clientes. Caso ocorra algum excesso de volume ou prazo, cabe ao CR investigar a causa e solicitar ações corretivas às áreas de negócio e/ou reavaliar os limites e prazos.

Métricas e Limites de Risco

Para empréstimos e compromissos de empréstimo, a principal medida é a função do valor nocional da posição. Também é monitorado o risco de crédito em relação à exposição atual, que é o valor atualmente devido ao Conglomerado após levar em consideração as garantias e as compensações aplicáveis.

O Andbank Brasil utiliza os limites de crédito em diversos níveis (partes envolvidas, grupo econômico, setor, país) para controlar a dimensão de suas exposições de crédito. Os limites para partes e grupos econômicos são revistos regularmente para refletir as mudanças dos apetites de uma determinada contraparte ou grupo econômico.

Os limites para os setores e países baseiam-se na tolerância ao risco do Conglomerado e são criados para permitir o monitoramento, revisão, comunicação para instância superior e gestão regular das concentrações de risco de crédito.

3.2. RISCO DE MERCADO

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a implementar e manter uma estrutura de gerenciamento do risco de mercado, nos termos da Resolução nº 3.464/07, do Conselho Monetário Nacional (“CMN”), compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição.

O Andbank Brasil tem uma estrutura única de gerenciamento do risco de mercado, nos termos permitidos pelo Artigo 9º da Resolução CMN nº 3.464/07, com designação de um diretor responsável para cada empresa do grupo. O controle de risco de mercado está sob a responsabilidade da Superintendência de Riscos, que se reporta diretamente à Diretoria. A atividade de gerenciamento do risco de mercado é realizada pela área de Riscos (RM)

É da responsabilidade da área de RM:

- ✓ acompanhar a evolução das normas regulamentares e zelar pela sua divulgação interna;
- ✓ convocar reuniões do Comitê de Risco periodicamente, para debater fatos relevantes ocorridos no período;
- ✓ acompanhar as posições de risco das mesas de operações, calculando medidas de risco e comparando-as com os limites previamente definidos internamente;
- ✓ realizar backtesting do modelo de VaR;
- ✓ notificar a mesa de operações e a Diretoria, sempre que os limites de risco preestabelecidos tenham sido excedidos; e
- ✓ validar modelos de marcação a mercado e de cálculo de sensibilidades de riscos com relação a novas operações e produtos.

O Banco realiza o gerenciamento do Risco de Mercado por meio da limitação da exposição total a riscos medida pelo Valor em Risco (Value at Risk – VaR) diário. O gerenciamento é complementado com a utilização de métricas de estresse e também são definidos limites de notional e de vencimento.

O gerenciamento do risco de mercado abrange tanto a carteira de negociação (Trading book) quanto a carteira de não negociação (Banking book). A correta classificação dos produtos entre as duas carteiras é de extrema importância para o cálculo de capital regulatório e para o gerenciamento do risco de mercado.

O risco de taxa de juros da carteira de Banking é mensurado pela variação do PV (present value ou valor presente) para cada oscilação de um ponto-base (ou seja, 0,01%) na taxa de juros. Tal medida é conhecida como DV01 (dolar-value ou delta-value for one basis-point). Os DV01s são calculados em vértices pré-definidos, e desta forma é possível consolidar os riscos das carteiras por vértices. A metodologia de DV01 também é utilizada para o cálculo da parcela RBAN do Patrimônio de Referência (PR).

3.3. RISCO OPERACIONAL

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a implementar e manter uma estrutura de gerenciamento do risco operacional, nos termos da Resolução 3.380, de 29 de junho de 2006, compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição.

Define-se risco operacional como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de pessoas, sistemas e processos internos, ou de eventos externos. Essa definição abrange eventos relacionados a diversos aspectos dos negócios do Andbank (Brasil), como, por exemplo, perdas relacionadas com:

- fraudes internas e externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente no local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios da instituição ou por ela utilizados;
- eventos que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- falhas na execução, no cumprimento de prazos e no gerenciamento das atividades na instituição.

A diretoria é responsável e estabeleceu controles para identificar, mensurar, gerir e atenuar os riscos do Andbank. A estrutura de gerenciamento do risco operacional visa principalmente à identificação, avaliação, mitigação, ao monitoramento e controle do risco operacional e à documentação de informações referentes às perdas associadas ao risco operacional.

Em conformidade com os termos da Resolução 3.380, o gerenciamento do risco operacional abrange todas as empresas do Conglomerado que constam do Balanço Consolidado do Andbank com designação de um diretor responsável para cada empresa.

A atividade de gerenciamento do risco operacional das várias entidades do Conglomerado é executada de forma consolidada pela área de Controles Internos. Periodicamente, uma reunião do Comitê de Controles Internos é convocada para avaliar as perdas ocorridas no período. Fazem parte desse Comitê os diretores responsáveis pelo risco operacional e os demais envolvidos no processo de gerenciamento do risco operacional. A divulgação e disseminação da cultura de controle e a tomada de risco disciplinado e transparente são de responsabilidade de cada gerente.

O Andbank Brasil possui um Business Continuity Plan (“BCP”) - Plano de Continuidade dos Negócios - que prevê a manutenção das atividades consideradas essenciais, em caso de contingência. Como parte do Plano, o Andbank Brasil possui um Disaster Recovery (DR) Site (local alternativo para a execução das atividades descritas no BCP), considerado adequado às necessidades atuais da instituição.

Periodicamente, são realizados testes que validam a infraestrutura de IT (sistemas, servidores, bases de dados, links de comunicação, etc) e que encaminham os funcionários para o DR Site. O objetivo desses testes é treinar os funcionários e validar o BCP do ponto de vista dos negócios.

A atual estrutura para eventuais contingências contribui significativamente para a política de gerenciamento de riscos operacionais, pois evita que possíveis falhas operacionais em TI prejudiquem severamente os negócios. Por isso, a Diretoria Executiva investiu nessa estrutura e dedica a quantidade adequada de recursos para a manutenção do Plano e para a garantia de seu funcionamento.

3.4. RISCO DE LIQUIDEZ

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a implementar e manter uma estrutura de gerenciamento do risco de liquidez, nos termos da Resolução CMN nº 4.090/12, compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição.

O gerenciamento de risco de liquidez abrange todas as empresas do Conglomerado que constam do Andbank Brasil com designação de um diretor responsável para cada empresa.

O controle de risco de liquidez está sob a responsabilidade da Superintendência de Riscos, que se reporta diretamente à Diretoria. A atividade de gerenciamento do risco de liquidez é realizada pela área de riscos (RM).

É da responsabilidade da área de RM:

- ✓ acompanhar a evolução das normas regulamentares e zelar pela sua divulgação interna;
- ✓ convocar reuniões do Comitê de Riscos, periodicamente, para debater fatos relevantes ocorridos no período;
- ✓ acompanhar diariamente o caixa de abertura e o perfil de liquidez das empresas e do Conglomerado segundo condições normais e de estresse do mercado, comparando-os com os limites preestabelecidos pela Diretoria Executiva do Andbank;
- ✓ notificar a mesa de operações e a Diretoria Executiva do Andbank sempre que os limites de risco preestabelecidos tenham sido excedidos;
- ✓ notificar a mesa de operações e a Diretoria, sempre que os limites de risco preestabelecidos tenham sido excedidos;
- ✓ avaliar, em conjunto com a mesa de operações, a potencial necessidade e o risco de liquidez na realização de novas operações e produtos; e

O risco de descasamento entre ativos e passivos em diferentes prazos e moedas de liquidação é gerenciado por meio de mecanismos que incluem simulação de cenários, manutenção de limites mínimos de recursos aplicados em ativos líquidos e monitoramento diário do fluxo de caixa ao longo de determinado período.

Periodicamente, o valor mínimo de liquidez é revisado pela Diretoria do Andbank Brasil.

3.5. GESTÃO DE CAPITAL

O Andbank Brasil mantém um processo de gerenciamento de capital com o objetivo de assegurar a manutenção de uma base sólida de capital, bem como atender aos requisitos previstos na Resolução CMN nº 3.988/11. A diretoria é responsável e estabeleceu controles e limites para identificar, mensurar, gerir e atenuar os riscos do Grupo.

Esse processo tem por finalidade garantir que o capital do Conglomerado seja suficiente para suportar o desenvolvimento das atividades conduzidas pelas empresas que o integram, além de fazer face aos riscos por elas incorridos.

O processo de gerenciamento de capital do Andbank considera o ambiente econômico no qual as empresas integrantes do Conglomerado atuam e é compatível com a natureza de suas operações, complexidade dos produtos e serviços e o nível de exposição aos riscos. Esse processo é efetuado

de forma contínua visando um adequado e frequente acompanhamento dos níveis de capital para a identificação tempestiva de eventos futuros que possam requerer maiores níveis de capital.

Conforme exigido pela Resolução CMN nº 3.988/11, foi implementada uma estrutura de gerenciamento de capital que é composta pelo Diretor de Gerenciamento de Capital e pelas áreas de Tesouraria, Finanças e Risco.

Dentre as responsabilidades da Diretoria do Andbank em escopo estão incluídas:

- ✓ Analisar relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital.
- ✓ Fazer constar no relatório público sobre a estrutura de gerenciamento de capital sua responsabilidade pelas informações divulgadas.
- ✓ Revisar e aprovar, no mínimo anualmente, as políticas e as estratégias para o gerenciamento de capital, bem como o plano de capital a fim de determinar sua compatibilidade com o planejamento estratégico da instituição e com as condições de mercado.
- ✓ Compreender de forma abrangente e integrada os riscos que podem impactar o capital.
- ✓ Aprovar a indicação do diretor responsável, a definição da estrutura organizacional e da política institucional, dos processos, dos procedimentos e dos sistemas necessários à efetiva implementação do gerenciamento de capital.

Conforme exigido pela Resolução CMN nº 3.988/11, foi implementada uma estrutura de gerenciamento de capital que é composta pelo Diretor de Gerenciamento de Capital e pelas áreas de Tesouraria, Finanças e Risco (SRM). Foi elaborado também um Plano de Capital abrangendo um período de 36 meses que considera os seguintes principais aspectos:

- projeção de resultados das empresas integrantes do Conglomerado;
- ambiente econômico e de negócios;
- impactos de novas estratégias/negócios; e
- alterações regulatórias.

O Plano inclui as projeções de capital, indicadores, projeções econômicas e financeiras sob circunstâncias normais de mercado (cenário-base), bem como sob condições extremas (Testes de Estresse), principais fontes e contingência de capital, projeções dos valores de ativos e passivos inclusive receitas e despesas, metas de crescimento ou de participação de mercado, política de distribuição de resultados e ameaças e oportunidades relativas ao ambiente econômico e de negócios.

3.6. PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Em 08 de Janeiro de 2015 foi realizada, após aprovação do Bacen Central, a transferência de controle acionário do Banco Bracce S.A. para o Andorra Banc Agrícola Reig S.A. (Andbank), mudando assim sua denominação de Banco Bracce S.A. para Banco Andbank (Brasil) S.A.

O Andorra Banc Agrícola Reig S.A (Andbank) adquiriu 100% das ações do Banco Andbank (Brasil) S.A. (“Banco”) com o objetivo de expandir sua atuação no mercado brasileiro.

O Andbank Brasil possui como controladora direta a Andbank (Brasil) Holding Ltda. Adicionalmente os cotistas possuem outras empresas as quais são consideradas partes relacionadas do “Banco” por possuírem controle em conjunto sendo elas descritas abaixo:

- LLA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- LLA Corretora de Seguros de Vida Ltda
- LLA Gestão de Patrimônio Financeiro Ltda.
- LLA Participações Ltda.
- LLA Wealth Participações Ltda.
- APW Consultores Financeiros Ltda.

4. MENSURAÇÃO E CÁLCULO DO CAPITAL

4.1. CAPITAL REGULADORIO E RISCOS NÃO COBERTOS

Os valores de capital regulatório são apurados tanto para fins locais, como para a Matriz, seguindo as respectivas legislações. Para fins locais o capital regulatório é apurado com base na Resolução CMN nº 4.193/2013 (e regulamentação complementar), enquanto que para a Matriz, são aplicados os conceitos de Basileia adotados globalmente.

O cálculo de capital econômico existe somente no nível global. O capital econômico reflete o risco da Instituição utilizando modelos próprios, o qual abrange mais que os riscos de crédito, de mercado e operacional. Para fins locais entendemos que os requisitos mínimos de capital regulatório estabelecidos pelo BACEN são suficientes para cobrir os riscos relacionados ao modelo de operação do Andbank Brasil, devido aos seguintes fatores:

- I. A regulamentação atual cobre todos os riscos relacionados ao capital regulatório (de mercado, de crédito e operacional);
- II. Não são vislumbrados outros riscos mensuráveis, além daqueles acima mencionados;
- III. Dada a necessidade imposta pela legislação local de mensurar todas as operações igualmente, entendemos que o capital regulatório alocado para algumas operações com empresas do grupo, supera o valor do capital econômico.

Por essas razões, entende-se que o Patrimônio de Referência atual é suficiente para cobrir os riscos inerentes à estrutura de operações da Instituição.

4.2. MENSURAÇÃO PARA RISCO DE CRÉDITO

A parcela do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições ao risco de crédito sujeito ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWACPAD) deve ser igual ao somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco.

Seguindo as recomendações de Basiléia III, as definições dos valores das exposições e dos fatores de ponderações de risco são estabelecidas pela Circular n.º 3.644/2013 e suas respectivas atualizações.

4.3. MENSURAÇÃO PARA RISCO DE MERCADO

A parcela do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições ao risco de mercado sujeito ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada.

Os modelos internos de riscos de mercado do Banco são usados somente para calcular o capital regulatório de carteira RBAN (“Banking Book”), visto que os requerimentos de capital regulatório da Carteira de Negociação (“Trading Book”) devem seguir a abordagem Padronizada estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

A Carteira Banking é composta pelas operações não classificadas na carteira de negociação. O Andbank Brasil, mensura e avalia periodicamente a cobertura dos riscos da Carteira Banking, com o intuito de assegurar que o PR seja compatível com os riscos de taxas de juros assumidos.

Conforme Art. 6 - IX da Circular 3.678, de 31 de outubro de 2013, segue o montante do Patrimônio de Referência (PR) apurado para cobertura das operações não classificadas na carteira de negociação, de que trata o Art. 13 da Resolução 4.193, de 01 de março de 2013:

Rban	31/mar/17	31/dez/16
Risco de taxa de juros pré - (Banking)	-	-
Total		

Em atendimento ao estabelecido na Circular 3.365 de 12 de setembro de 2007, a área de Risco analisa a sensibilidade do valor das operações não classificadas na carteira de negociação em função das mudanças nas curvas de juros, movimentos tanto positivos quanto negativos, seguindo metodologia e cenários de estresse considerados relevantes.

4.4. MENSURAÇÃO PARA RISCO OPERACIONAL

A parcela RWAOPAD é relativa ao cálculo do capital requerido ao risco operacional que é calculada mediante abordagem padronizada dividida pelo fator F definido na Resolução 4.193/2013.

A metodologia que é utilizada pelo Andbank Brasil é a Abordagem do Indicador Básico, que corresponde à média do resultado operacional dos últimos 3 (três) anos multiplicado por 15% (valor estabelecido pelo Comitê de Basileia). Este resultado operacional para cada período anual é calculado através do Indicador de Exposição ao Risco Operacional (IE) consiste na soma dos valores semestrais, para cada período anual, das receitas de intermediação financeira e das receitas com prestação de serviços, deduzidas as despesas de intermediação financeira.

5. INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS

5.1. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MONTANTE RWA, AOS ÍNDICES E AOS LIMITES.

Conforme Artigo 6º da Circular BACEN nº 3.678/13, seguem informações relativas ao montante RWA e ao PR:

Em milhares de Reais	31/mar/17	31/dez/16
Valor da parcela RWAcpad, segmentado pelos fatores de ponderação de risco (FPR) e valor dos componentes de mercado:		
Fator de ponderação de risco - 2%	-	
Fator de ponderação de risco - 20%	50	15
Fator de ponderação de risco - 50%	1.103	2.910
Fator de ponderação de risco - 100%	28.449	23.748
Fator de ponderação de risco - 250%	46.448	7.333
Fator de ponderação de risco - 300%	5.973	68.507
Fator de ponderação de risco - 1081,08%	-	
RWAcpad	82.022	102.513
RWAjur1	1.129	1.910
RWAjur2	-	
RWAjur3	23.165	48.165
RWAjur4	374	396
RWAacs	-	
RWAopad	28.576	23.333
Valor total do montante RWA	135.266	176.317
Montante do PR apurado para cobertura do risco da taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação (Rban)		
Patrimônio de Referência	70.665	67.036
Total de ativos ponderados pelo risco	12.614	17.411
Margem de Patrimônio de Referência	58.050	49.625
Índice de Basileia	52,24%	38,02%
Índice de Nível I	52,24%	38,02%
Índice de Capital Principal	52,24%	38,02%

Conforme Artigo 7º da Circular BACEN nº 3.678/13, seguem informações relativas às exposições ao risco de crédito:

Em milhares de Reais	31/mar/17	31/dez/16
Volume das exposições:		
Total do trimestre	13.848	12.676
Pessoa Física - outros	12.078	11.035
Pessoa Jurídica - Associação	416	-
Pessoa Jurídica - outros	1.354	1.642
Média do trimestre	13.468	15.262
Pessoa Física - outros	11.727	12.766
Pessoa Jurídica - Associação	104	-
Pessoa Jurídica - outros	1.637	2.497

Em milhares de Reais	31/mar/17	31/dez/16
Percentual das maiores exposições em relação ao total das operações com característica de concessão de crédito:		
Dez maiores exposições	100%	100%
Cem maiores exposições	100%	100%

Em milhares de Reais	31/mar/17		31/dez/16	
Países e regiões geográficas do Brasil com exposições significativas	Brasil	Exterior	Brasil	Exterior
Pessoa Física - outros	12.078	-	11.035	-
Pessoa Jurídica - Associação	416	-	-	-
Pessoa Jurídica - outros	1.354	-	1.642	-
Total	13.848	-	12.676	-

Em milhares de Reais	31/mar/17	31/dez/16
Setor econômico		
Pessoa Física - outros	12.078	11.035
Pessoa Jurídica - Associação	416	-
Pessoa Jurídica - outros	1.354	1.642
Química e Petroquímica	311	287
Serviços em Geral	1.043	1.355
Total	13.848	12.676

Em milhares de Reais	31/mar/17			
Prazo a decorrer das operações	Até 6 meses	6 meses a 1 ano	1 a 5 anos	Acima de 5 anos
Pessoa Física - outros	-	12.078	-	-
Pessoa Jurídica - Associação	-	1.459	-	-
Pessoa Jurídica - outros	-	-	-	-
Total	-	13.537	-	-

Em milhares de Reais	31/dez/16			
Prazo a decorrer das operações	Até 6 meses	6 meses a 1 ano	1 a 5 anos	Acima de 5 anos
Pessoa Física - outros	-	-	11.035	-
Pessoa Jurídica - importação e exportação	-	-	1.355	-
Pessoa Jurídica - outros	-	-	-	-
Total	-	-	12.390	-

Em milhares de Reais	31/mar/17
Setor econômico	Química e Petroquímica
Montante de operações em atraso (por região e setor econômico)	-
Atraso entre 15 e 60 dias	-
Atraso entre 91 e 180 dias	311
Atraso entre 181 e 360 dias	-
Total	311

Em milhares de Reais	31/dez/16
Montante de operações em atraso (por região e setor econômico)	-
Atraso entre 15 e 60 dias	287
Atraso entre 91 e 180 dias	-
Atraso entre 181 e 360 dias	-
Total	287

Em milhares de Reais	31/mar/17		31/dez/16		
	Rating	Financeiro	%	Financeiro	%
AA		12.494	90,22%	11.035	87,05%
A		1.043	7,53%	1.355	10,69%
B		-	0,00%	-	0,00%
C		-	0,00%	-	0,00%
D		-	0,00%	-	0,00%
E		-	0,00%	287	2,26%
F		-	0,00%	-	0,00%
G		-	0,00%	-	0,00%
H		311	2,25%	-	0,00%
Total geral		13.848	100,0%	12.676	100,0%

Em milhares de Reais	31/mar/17		31/dez/16		
	Região	Financeiro	%	Financeiro	%
CentroOeste		-	0,0%	0	0,0%
Sudeste		13.537	97,8%	12.390	97,7%
Sul		311	2,2%	287	2,3%
Nordeste		-	0,0%	0	0,0%
Norte		-	0,0%	0	0,0%
Total geral		13.848	100,0%	12.676	100,0%

Em milhares de Reais	31/mar/17	31/dez/16
Fluxo das operações baixadas para prejuízo no trimestre	-	-
Pessoa Física - outros	-	-
Pessoa Jurídica - importação e exportação	-	-
Pessoa Jurídica - outros	-	-
Total	-	-

Em milhares de Reais	Movimentação líquida no trimestre	
Montante de provisões	31/dez/16	31/mar/17
Setor econômico		
Pessoa Física - outros		
Pessoa Jurídica - importação e exportação		
Pessoa Jurídica - outros	93	326
Química e Petroquímica	86	318
Serviços em Geral	7	8
Total	93	326

Conforme Artigo 8º da Circular BACEN nº 3.678/13, seguem informações relativas aos instrumentos mitigadores de risco de crédito:

Em milhares de Reais	31/mar/17	31/dez/16
Tipo de mitigador de risco	FPR	-
Operações garantidas pela União	100%	-
Depósitos mantidos na própria instituição	100%	-
Acordos de compensação e liquidação de obrigações	100%	-
Recursos em espécie	100%	-

Conforme Artigo 9º da Circular BACEN nº 3.678/13, seguem informações relativas às exposições sujeitas ao risco de crédito da contraparte:

Em milhares de Reais	31/mar/17	31/dez/16
Valor nominal dos contratos a serem liquidados em sistemas de liquidação de câmaras de compensação e liquidação:		
Contratos em que a câmara atua como contraparte central	-	-
Contratos em que a câmara não atua como contraparte central – com garantia	-	-
Contratos em que a câmara não atua como contraparte central – sem garantia	-	-
Valor positivo bruto dos contratos sujeitos ao risco de crédito de contraparte	-	-
Valor das garantias (alienações fiduciárias, seguros, depósitos)	-	-
Valor Líquido	-	-
Derivativos de crédito - Valor Nominal	-	-
Mantidos na carteira de instituição - Risco Transferido	-	-
Mantidos na carteira de instituição - Risco Recebido	-	-

Conforme Artigo 10º da Circular BACEN nº 3.678/13, seguem informações relativas às operações de aquisição, venda ou transferência de ativos financeiros:

Em milhares de Reais	31/mar/17	31/dez/16
Fluxo das exposições cedidas no trimestre com transferência substancial dos riscos e benefícios - Intermediários Financeiros;	207.801	137.942
Saldo das exposições cedidas com retenção substancial dos riscos e benefícios, segregado por tipo de cessionário	-	-
Saldo das exposições adquiridas, segregado por tipo de exposição e por cedente, destacando se houve ou não retenção ou transferência substancial dos riscos e benefícios pelo cedente	-	-

5.2. COMPOSIÇÃO DO (PR) E INFORMAÇÕES SOBRE ADEQUAÇÃO DO PR

O Conglomerado Financeiro não possui instrumentos híbridos de capital e dívida, instrumentos de dívida subordinada e demais instrumentos financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil a integrar os Níveis I e II do PR, bem como participação em instituição financeira no exterior ou excesso de recursos aplicados no Ativo Permanente onde seja necessária qualquer dedução conforme a Resolução CMN nº 4.192, de 01 de março de 2013.

O capital social subscrito e totalmente integralizado é representado, em 31 de março de 2017, por 200.197.809 (duzentos milhões, cento noventa e sete mil oitocentas e nove) ações ordinárias nominativas sem valor nominal ao preço unitário de R\$ 0,68325 cada ação, em conformidade com a regulamentação aplicável.

Conforme disposto no Artigo 6º da Circular BACEN nº 3.678/13, seguem abaixo a informações relativas à apuração do PR:

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) '1	Referência do balanço do conglomerado '2
1	Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	98.960,38		
2	Reservas de lucros	584,40		
3	Outras receitas e outras reservas	-		
4	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado	-		
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	99.544,78		
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) '1	Referência do balanço do conglomerado '2
7	Ajustes prudenciais relativos a apreamento de instrumentos financeiros	-		
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-		
9	Ativos intangíveis	8.035,56		
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	20.844,66		
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente	-		
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-		
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido			
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-		
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		
19	Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		
20	Direitos por serviços de hipoteca			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-		

23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-		
26	Ajustes regulatórios nacionais	-		
26.a	Ativos permanentes diferidos	-		
26.b	Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-		
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeira no exterior, que não componham o conglomerado	-		
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-		
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-		
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-		
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-		
26.i	Destaque do PR	-		
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-		
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-		
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	28.880,22		
29	Capital Principal	70.664,56		
Número da linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) '1	Referência do balanço do conglomerado '2
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-		
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-		
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-		
33	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-		
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado	-		
35	<i>da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-		
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias			
Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) '1	Referência do balanço do conglomerado '2
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-		
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar			
39	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		
40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-		

41	Ajustes regulatórios nacionais	-		
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-		
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-		
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-		
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-		
44	Capital Complementar	-		
45	Nível I	70.664,56		
Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-		
47	<i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-		
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado	-		
49	<i>da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-		
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-		
51	Nível II antes das deduções regulatórias			
Número da linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-		
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II			
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		
55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-		
56	Ajustes regulatórios nacionais	-		
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-		
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-		
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-		
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-		
58	Nível II	-		
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	70.664,56		
60	Total de ativos ponderados pelo risco	135.265,97		
Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	52,24%		
62	Índice de Nível I (IN1)	52,24%		
63	Índice de Basileia (IB)	52,24%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	7,00%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	1,25%		
66	do qual: adicional contracíclico	1,25%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	45,24%		

Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,00%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	9,25%		
Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) '1	Referência do balanço do conglomerado '1
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		
74	Direitos por serviços de hipoteca			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	2.933,07		
Número da linha	Límites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Límite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Límite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) '1	Referência do balanço do conglomerado '1
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-		
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	-		

5.3. RAZÃO DE ALAVANCAGEM

Conforme disposto na Circular BACEN nº 3.784/16, seguem informações relativas à razão de alavancagem:

Número da linha	Item	Valor (R\$ mil)
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações	97.909
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	-
3	Total das exposições contabilizadas no Balanço Patrimonial	69.029
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos		
4	Valor de reposição em operações com derivativos	-
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo	-
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	-
Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)		
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	68.091
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	29
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários	68.120
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial		
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no Balanço Patrimonial	-
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no Balanço Patrimonial	-
19	Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	-
Capital e Exposição Total		
20	Nível I	70.665
21	Exposição Total	137.149
Índice de Alavancagem		
22	Índice de Alavancagem de Basileia III	51,52%

5.4. ADICIONAL DE CAPITAL PRINCIPAL (ACP)

Conforme requerido pela Resolução 4.193/13 com redação dada pelas Circulares 3.768/15 e 3.769/15, a partir do primeiro trimestre de 2016 entrou em vigor o Adicional de Capital Principal. O valor detalhado de suas parcelas é apresentado a seguir:

Valor Requerido de Adicional de Capital Principal (ACP Requerido)	31/03/2017 Valor (R\$ mil)	31/12/2016 Valor (R\$ mil)
De Conservação	1.691	1.102
Contracíclico	1.691	1.102
De Importância Sistêmica	-	0

Conforme requerido pela Circular BACEN 3.769, divulgamos na tabela abaixo, para as principais jurisdições, o RWA relativo ao risco de crédito do setor privado não bancário, o valor percentual do adicional ACPcontracíclico e as respectivas datas de acionamento e vigência dessa parcela.

Adicional de Capital Principal Contracíclico (ACPcontracíclico)		31/03/2017 Valor (R\$ mil)			
Jurisdição	RWA	ACCP	Data do anúncio	Data de vigência	
Brasil	21.905	1,25%	mar/17	mar/17	

Adicional de Capital Principal Contracíclico (ACPcontracíclico)		31/12/2016 Valor (R\$ mil)			
Jurisdição	RWA	ACCP	Data do anúncio	Data de vigência	
Brasil	16.310	0,625%	dez/16	dez/16	